



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA SEMAR Nº 001/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU Nº 001/2024

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR)**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 677 de 17 de abril de 2019 (alterada pela Lei 722/2021 de 14 de Dezembro de 2021), em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Antas, tendo em vista o que consta no processo **RLU/001/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Renovação de Licença Unificada**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **AUTO POSTO AREIA BRANCA LTDA**, portador do CNPJ de nº **44.447.708/0001-60**, para a **"VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS"** localizada na Rodovia 390 ,Km 09, Antas - Bahia CEP: 48.420-000 , mediante o cumprimento das condicionantes do verso desse ato.

Art. 2º - O estabelecimento deverá cumprir as seguintes condicionantes:

I. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; II. Informar imediatamente à SEMAR, quando da ocorrência de vazamento promovendo a remediação de toda a área impactada; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergência; IV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; V. Manter atualizado o PGR; VI. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com as documentação, planos, programas e relatórios apresentado à SEMAR, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

de combustíveis; VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras NR- 20/23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em casos de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à SEMAR, fazendo conhecer na íntegra o Plano Emergencial Ambiental – PEA; IX. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR-13.784; X. Manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; XI. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº12.305/2011; XII. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transportes devidamente licenciadas; XIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978; XIV. Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, inclusive nos tanques de óleo queimado, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 da ABNT (Tanques soldados para Armazenamento de petróleo e Derivados), com a seguinte periodicidade: Situação normal de operação – a cada 8 anos; Situação severa de operação – a cada 5 anos; XV. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção preventiva do piso da área operacional, das calhas e equipamentos de abastecimento; XVI. Apresentar no prazo de 30 dias o AVCB; XVII. Apresentar ANUALMENTE Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros; XVIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 3° Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMAR.

Art. 4° A SEMAR poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 5° Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

24 de Abril de 2024

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO

JOÃO PAULO SILVA NOLASCO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Dr Orlando Teixeira, 63 – CEP 48.420-000; ANTAS-BA

E-mail: agriculturadeantas@gmail.com

CNPJ: 13.808.217/0001-74